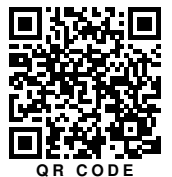




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 01 de dezembro de 2022 • Ano XVI • Edição Nº 2121



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 243/2022)	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022)	11
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022)	12
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT	13
ATOS OFICIAIS	13
PORTARIA (Nº 031/2022)	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
CONTRATO (Nº 234/2022)	14
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022)	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022)	16
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV	23
ATOS OFICIAIS	23
PORTARIA (Nº 12/2022)	23
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	24
ATOS OFICIAIS	24
PORTARIA (Nº 0106/2022)	24
PORTARIA (Nº 0107/2022)	25
PORTARIA (Nº 0108/2022)	26
PORTARIA (Nº 0109/2022)	27
PORTARIA (Nº 0110/2022)	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE

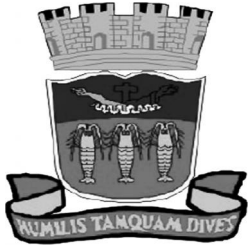


**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 01 de dezembro de 2022 • Ano XVI • Edição Nº 2121

SUMÁRIO



QR CODE

PORTARIA (Nº 0111/2022)	29
PORTARIA (Nº 0112/2022)	30
PORTARIA (Nº 0113/2022)	31
PORTARIA (Nº 0114/2022)	32

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 243/2022)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 243/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX e artigo 12, XII da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei 13431 de 4 de abril de 2017,

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

DECRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes de São Francisco do Conde, Bahia, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

- a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
- b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psíquica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
- c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

Allan Santana
Assessor Jurídico
Mat. 731.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Camaçari.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-
SEDES;

II - 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação- SEDUC;

III - 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde-; SESAU

IV – 01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECULT;

V – 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração – SEAD ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 17031
Mat. 75122



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

- VI – 01 (um) da Secretaria do Esporte e da Juventude – SEJUV;
- VII – 01 (um) da Secretaria de Governo – SEGOV;
- VIII – 01 (um) da Assessoria Jurídica Municipal - AJUR, devendo ser obrigatoriamente advogado(a) com inscrição regular na OAB;
- IX - 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
- X -01 (um) Conselho Municipal da Assistência Social – CMA;
- XI - 01 (um) Conselho Municipal da Educação – CME;
- XII - 01 (um) Conselho Municipal de Saúde – CMS;
- XIII - 01 (um) do Conselho Tutelar SEDE;
- XIV - 01 (um) do Conselho Tutelar MATARIPE;
- XV - 01 (um) da Promotoria da Infância e Juventude;
- XVI – 01 (um) do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Soluções de Disputas – CEJUSC;
- XVII – 01 (um) da Vara Criminal;
- XVIII – 01 (um) do Poder Legislativo Municipal;
- XIX – 01 (um) da Polícia Civil do Estado da Bahia;
- XX – 01 (um) da Polícia Militar do Estado da Bahia;

§ 1º O tempo de mandato do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes é de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período (2022-2024).

§ 2º O coordenador geral deste Comitê será indicado por Decreto do Prefeito, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituído, a qualquer tempo, a critério do mesmo;

§ 3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam;

Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Allyson
Allyson Sant'Ana
Assessor Jurídico
OAB/BA 10437
Mat. 75.212



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos;

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas.

Art. 6º A Coordenação Executiva do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Governo, Sistema de Justiça, através do Ministério Público Estadual, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselhos Tutelares.


Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes são nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de São Francisco do Conde.

Art. 7º As comissões intersetoriais permanentes são compostas por no mínimo 04 (quatro) membros e possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º A estruturação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes deve contemplar pelo menos 04 (quatro) comissões intersetoriais permanentes:

a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes (CME, CMDCA, SEDES, SESAU – CAPS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA


Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB nº 1331
Mat. 75.122



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes (SESAU, SEDES- CREAS, SECULT, SEDUC, UNILAB);

c) Comissão intersetorial de ações estratégicas na Medida Sócioeducativa (SECAD, SEDUC, CMDCA, SEJUV, SECULT, PM);

d) Comissão intersetorial de ações estratégicas na Multidiversidade (CMDCA, SEDES, SESAU, CEJUSC)

§ 2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do CMRPC.

§ 4º O tempo de mandato da coordenação das comissões intersetoriais é de 02 (dois) anos improrrogáveis.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição determinadas através de ato normativo próprio do coordenador geral do Comitê, desde que adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos.

§ 8º Os grupos de trabalho devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes e sua criação e nomeação dependerá de ato normativo da Coordenação Executiva do CMRPC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222



Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

Art. 8º. As reuniões plenárias colegiadas ordinárias devem ocorrer bimestralmente, obedecendo a um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva, com devida publicação do Diário Oficial do Município.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º As reuniões do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.


§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes.

§ 4º As reuniões plenárias e suas decisões devem ser reduzidas a termos, lidas em voz alta pela Coordenação Executiva, assinada pelos presentes e publicadas no Diário Oficial do Município em até um dia útil.

Art. 9º. Os atos de gestão e governança do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos (ADI/CMRPC) objetam, entre outros, os atos estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.


Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA - 1.631
Mat. 75.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 10. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano/cronograma de trabalho e calendário oficial.

Art. 11. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 18 de novembro de 2022.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.831
M. 75.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 015/2022
Aviso de Licitação

Objeto: Seleção de melhor proposta para futura eventual contratação, no sistema de registro de preços de empresa para fornecimento de Kit Lanches, destinados ao Consumo nas diversas Secretarias do Município de São Francisco do Conde – Bahia, de acordo com o Termo de Referência.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do **Pregoeiro Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP** do tipo **Menor Preço Global**, cuja sessão acontecerá no **dia 13 de dezembro de 2022 às 09:00 hs**, no auditório da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde – Bahia. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Link: <http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>, ou na **COPEL** através do e-mail: copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br, de 2ª a 6ª feira no **horário** das **08:00 às 14:00 hs**, gratuitamente. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069. São Francisco do Conde, 30 de novembro de 2022 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.830.823/0001-96

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Secretário de Meio Ambiente Agricultura e Pesca do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 007897/2022 de Dispensa de Licitação nº **057/2022-1**, que tem por **objeto**: Locação de imóvel de propriedade do Sr Felipe Carlos Bispo dos Santos, localizado no Distrito de Santo Estevão s/n, neste município, para funcionamento do projeto de piscicultura em tanques suspensos. **Contratada: FELIPE CARLOS BISPO DOS SANTOS**. CPF: **176.141.125-04**. O valor da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Condições de Pagamento**: Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 01 de dezembro de 2022. Edivaldo Oliveira dos Santos – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca- SEMAP.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 031/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Portaria SECULT Nº 031/2022 de 25 de novembro de 2022.

Designar servidores para exercer a função de Gestor Titular e Gestor Substituto dos contratos abaixo relacionados:

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, no uso de sua competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 0018, de 01 de Fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 58 incisos III e artigo 67 da Lei nº nº 8.666/93: Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores **UASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 75016 como Gestor Titular e **DIEGO SANTOS ARAÚJO**, matrícula 75271 como Gestor Substituto dos contratos abaixo relacionados, cujos valores estejam vinculados à Unidade Orçamentária 20-27:

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO Nº	CNPJ
01	DIANA S DOS SANTOS	Contratação de Empresa especializada na apresentação de grupos e bandas locais	235/2022	28.007.281/0001-23
02	BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTISTICAS	Contratação de Empresa especializada na apresentação da banda VIOLA DE DOZE	236/2022	08.785.951/0001-25
03	GW2 PRODUÇÕES ARTISTICAS	Contratação de Empresa especializada na apresentação da banda FILHOS DE JORGE	234/2022	21.690.727/0001-18

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde – BA. 25 de novembro de 2022

Robert Alexandre dos Santos Alves
Secretário de Cultura e Turismo
Mat. 74728

Robert Alexandre dos Santos Alves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Pça. da Independência – s/n – São Francisco do Conde - Bahia

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 234/2022)

CONTRATO N.º234/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **GW2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. INEXIGIBILIDADE N.º052/2022-1 - SECULT. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a **Contratação de empresa especializada para apresentação da BANDA FILHOS DE JORGE**, em comemoração aos festejos da lavagem de Nossa Senhora da Conceição da Praia, no dia 04 de dezembro de 2022, no município de São Francisco do Conde/Bahia. **Do Valor:** O valor total do presente contrato será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, assim discriminado:

ITEM	BANDA/GRUPO	DATA	LOCAL	VALOR(R\$)
01	BANDA FILHOS DE JORGE	04/12/2022	Orla Marítima	40.000,00
TOTAL GERAL →				40.000,00

Da Vigência: A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **25/02/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8.666/93. **Da Dotação Orcamentária:** As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:	ELEMENTO DE DESPESA
10.02	2.027	2500.0000	33.90.39

ASSINADO EM 25/11/2022
ROBERT ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ 13.830.823/0001-96
RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 008681/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº **061/2022-1**, que tem por **objeto:** Contratação de empresa especializada para apresentação da BANDA PARANGOLÉ, no dia 04 de dezembro de 2022, nos Festejos da lavagem de Nossa Senhora da Conceição da Praia no município de São Francisco do Conde/Bahia. **Contratada: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.** CNPJ: **07.229.759/0001-90.** O valor da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde – Bahia, 01 de dezembro de 2022.
Robert Alexandre dos Santos Alves – Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º041/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP	NÚMERO N.º036/2022
---	-----------------------

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/n.º, Centro, São Francisco do Conde - BA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º15.599.273/0001-71, neste ato representada pela sua secretária, **Sra. JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON**, casada, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º192.861.045-53, portadora do RG N.º161812716-SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Policarpo de Oliveira, s/n.º, Centro, São Francisco do Conde - Ba, CEP: 43.900-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **URÂNIA MARIA DOS SANTOS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º40.601.858/0001-26, estabelecida na Rua Santa Rita, s/n.º, Centro, São Francisco do Conde-BA, CEP:43.900-000, representado neste ato pela **Sra. LUCIANA VALÉRIA SANTOS VICENTE AMARAL**, inscrita no CPF n.º683.334.715-87, portadora do RG n.º05193030-75, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal N.º10.520/2002; Lei Complementar N.º123/06; Decreto Federal N.º3.555/2000; Decreto Federal N.º7.892/2013; Decreto Federal N.º10.024/2019; Decreto Municipal N.º2216/2017; Decreto Municipal N.º2277/2018 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º036/2022**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º6694/2022**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços** nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o fornecimento de Cestas Natalinas, com vistas a concessão para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social-CRAS, dos Centros de Referência da Assistência Social-CRAS do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS e do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz no Município de São Francisco do Conde-BAHIA, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º036/2022-SEDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO

1

Allan Santana
Assessor Jurídico
Insc. OAB nº 031
Mat. 75.222



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	AVE NATALINA, Frango Com Miúdos, Água (14,25%), com no mínimo 03 (três) kg; Sal, Açúcar, Extrato De Levedura, Alho, Salsa, Acerola, Orégano, Cebola, Manjericão, Cebolinha, Cúrcuma, Cardamomo, Canela, Alecrim, Aipo, Aromatizantes: Aroma Natural de Aipo, Aroma natural de frango, Realça dores De Sabor: Inosinato De Sódio E Guanilato De Sódio. Embalagem em saco plástico atóxico, com identificação do produto, selo de inspeção de produtos de origem animal, número do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade.	UND	2.700	AVIGRO	90,00	243.000,00
2	PANETONE COM FRUTAS 400 G com frutas cristalizadas, embalagem caixa com 400g, contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e padrões para alimento.	UND	2.700	ITÁLIA MIA	19,00	51.300,00
3	AZEITONA VERDE; com caroço, em conserva, embalagem de 100g, produto contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e padrões para alimento.	UND	2.700	VALE FÉRTIL	4,00	10.800,00
4	FRUTAS CRISTALIZADAS de primeira qualidade, embalagem plástica com peso líquido mínimo de 150 gr. Com prazo de validade mínima de 06 meses.	UND	2.700	CONDOR	6,00	16.200,00
5	QUEIJO TIPO REINO, em bola, de primeira qualidade, textura firme não esfarelante, embalagem em cuia de aço, peso líquido mínimo 750 gr. Com prazo de validade mínima de 03 meses.	UND	2.700	SÃO VICENTE	0,00	243.000,00
6	BOMBOM DE CHOCOLATE, sortidos de primeira qualidade, embalado em caixa de papelão, peso líquido mínimo de 180g, prazo de validade mínima de 06 meses.	UND	2.700	BEL	14,00	37.800,00
7	UVA PASSA ESCURA, sem semente, embalagem plástica, peso líquido mínimo de 200g, prazo de validade mínima de 06 meses.	UND	2.700	VITTA CROC	9,00	24.300,00
8	SUCO, de fruta concentrado, sabor uva. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	2.700	PALMEIRON	6,00	16.200,00
9	MISTURA PARA BOLO, sabor chocomousse de primeira qualidade, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, peso líquido mínimo de 450 g.	UND	2.700	FLEISCHMANN	7,00	18.900,00
10	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com 200 g, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos estranhos.	UND	2.700	VITTA CROC	16,00	43.200,00
11	PÊSSEGO EM CALDA, água, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten, lata com 450 grs.	UND	2.700	ODERICH	16,00	43.200,00
12	ERVILHA, reidratadas, em conserva. Embalagem lata com 200gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	2.700	ODERICH	4,00	10.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º036/2022-SEDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2

9

10

Alim S. Mendes
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.632
Mat. 75.27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

13	MILHO, em conserva, embalagem lata com 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da CNNPA.	UND	2.700	ODERICH	5,00	13.500,00
14	GELEIA DE MORANGO: ingredientes mínimos: morango e açúcar. poderá conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, sejam declarados no rótulo e que não descaracterizem o produto. não deverá conter corantes, aromatizantes, edulcorantes e conservantes. deverá ser conservado em temperatura ambiente e ser isento de glúten. características: cor, odor, sabor e consistência, embalagem primária: pote de vidro com tampa, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, pesando no mínimo 200 gramas. o produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes pertinentes ao produto.	UND	2.700	CEPÉRA	15,00	40.500,00
15	CASTANHA, DE CAJU, torrada. Embalagem com 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	2.700	VITTA CROC	14,00	37.800,00
16	MASSA TIPO PARAFUSO, a base Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém ovos e derivados de trigo. 500 grs. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	2.700	DAVOVÓ	5,00	13.500,00
17	MOLHO DE TOMATE, concentrado tradicional. Embalagem com 520 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	2.700	OLÉ	4,84	13.068,00
18	FAROFA DE MANDIOCA, Embalagem com 250 grs. Contendo óleos vegetais, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta vermelha, pimenta-do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico.	UND	2.700	YOKI	7,70	20.790,00
19	EMBALAGEM de papelão ondulado (onda simples duplex) com alça, cor branca, com desenho alusivo ao Natal, capacidade para acondicionar os itens relacionados na planilha de 02 a 18 deste termo de referência (com exceção da ave natalina).	UND	2.700	NOGPACK	7,00	18.900,00
20	BOLSA TÉRMICA personalizada com o timbre da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde para acondicionamento do item 01 (AVE NATALINA).	UND	2.700	B.BRINDES	20,00	54.000,00
VALOR TOTAL → R\$970.758,00 (novecentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais)						970.758,00

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º036/2022** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **29/11/2023**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º036/2022-SEDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
3

[Handwritten signature]
Allan Santana
Assessor Jurídico
Mat. 75.222



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º8666/93 e posteriores alterações.

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º8.666/93 atualizada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º036/2022-SEDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.654
Mat. 75.222



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º036/2022-SEDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
5

Allan Santana
Assessor Jurídico
01/12/2022
M.º 75.522



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º036/2022-SEDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6

Ata de Registro de Preços
Assessoria Jurídica
08/12/2022
Mat. 75.222



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 29 de novembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON
CONTRATANTE**

**URÂNIA MARIA DOS SANTOS - ME
LUCIANA VALÉRIA SANTOS VICENTE AMARAL
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

TESTEMUNHAS:

1. Rosilene de Framer da Santa
CPF N.º 073.748.305-99

2. Rose Barreto Sodré
CPF N.º 012.08949551

Allen Souto
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º036/2022-SEDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO

7

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 12/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV**

**PORTARIA SEJUV Nº 12/2022
2022**

30 DE NOVEMBRO DE

Designa servidores para exercer a função de gestor de contrato titular e gestor substituto do contrato abaixo:

A **SECRETÁRIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Municipal nº 0013/2021, de 21 de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar as servidoras **VITORIA KAILA DOS SANTOS**, matrícula nº **75073**, como Gestora Titular e **JACIMARA SOUZA DA SILVA**, matrícula nº **74838**, como Gestora Substituta do contrato abaixo relacionado:

Nº DO CONTRATO	CREDOR	OBJETO CONTRATUAL	CNPJ
222/2022	FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ.	PAGAMENTO DE CURSO E EXAME DE FAIXA PRETA 1º DAN.	14.208.243/0001-24

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 30 de novembro de 2022.


EMANUELE FELICIANO TEIXEIRA

Secretária de Esportes e Juventude – SEJUV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BAHIA
CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 0106/2022)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU

PORTARIA Nº 0106/2022, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 116/2022, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora **MAIANE BARBOSA DOS SANTOS** matrícula nº 77256 como Fiscal Titular e **GILENO SILVA ROCHA JUNIOR** matrícula nº 73311, como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
Termo de Adesão nº 003/2021	CLÍNICA MODERNA EIRELI	Serviços de Saúde relativos a exames diagnósticos, laboratoriais, procedimentos cirúrgicos de Média e Alta Complexidade (credenciamento 001/2017)	32190603/0001-90

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 19 de novembro de 2022.


DORATH MENEZES SILVA

Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

PORTARIA (Nº 0107/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU

PORTARIA Nº 0107/2022, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 116/2022, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **MAIANE BARBOSA DOS SANTOS** matrícula nº 77256 como Fiscal Titular e **GILENO SILVA ROCHA JUNIOR** matrícula nº 73311 como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado:

TERMO DE ADESÃO	CREENCIAMENTO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
001/2022	002/2022	ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, relativos consultas oftalmológicas e exames diagnósticos oftalmológicos, por meio da disponibilização de equipe médica e multiprofissional, com estrutura física de ambulatório e/ou hospitalar, visando atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de São Francisco do Conde - BA, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 002/2022 e respectivos anexos, publicado no Diário Oficial do Município.	22.703.529/0001-04

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria entram em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato, revogando a portaria anterior (086/2022).

São Francisco do Conde, 25 de NOVEMBRO de 2022.


DORATH MENEZES SILVA
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

PORTARIA (Nº 0108/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU

PORTARIA Nº 0108/2022, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 116/2022, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **MAIANE BARBOSA DOS SANTOS** matrícula nº **77256** como Fiscal Titular e **GILENO SILVA ROCHA JUNIOR** matrícula nº **73311** como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado:

TERMO DE ADESÃO	CREENCIAMENTO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
002/2022	003/2022	CLÍNICA MODERNA EIRELI	Contratação de pessoa jurídica interessada na realização de serviços laboratoriais e de análises clínicas dos diversos tipos de exame elencados na Tabela CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, ano de atualização 2018 , de forma eletiva ou de urgência e emergência, que atenderá os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de São Francisco do Conde, conforme Edital e respectivos Anexos , publicados no Diário Oficial do Município.	32.190.603/0001-90

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria entram em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato, revogando a portaria anterior (087/2022).

São Francisco do Conde, 25 de NOVEMBRO de 2022.


DORATH MENEZES SILVA

Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

PORTARIA (Nº 0109/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU

PORTARIA Nº 0109/2022, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 116/2022, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **MAIANE BARBOSA DOS SANTOS** matrícula nº **77256** como Fiscal Titular e **GILENO SILVA ROCHA JUNIOR** matrícula nº **73311** como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado:

TERMO DE ADESÃO	CREENCIAMENTO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
004/2022	004/2022	ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA	Contratação de pessoa jurídica interessada na prestação de serviços de saúde, relativos a realização de consultas de especialidades e exames diagnósticos diversos , por meio da disponibilização de equipe médica e multiprofissional, com estrutura física de ambulatório e equipamentos necessários, para atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de São Francisco do Conde, conforme Edital e respectivos Anexos, publicados no Diário Oficial do Município.	22.703.529/0001-04

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria entram em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato, revogando a portaria anterior (088/2022).

São Francisco do Conde, 25 de NOVEMBRO de 2022.


DORATH MENEZES SILVA
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

PORTARIA (Nº 0110/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU

PORTARIA Nº 0110/2022, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 116/2022, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **MAIANE BARBOSA DOS SANTOS** matrícula nº 77256 como Fiscal Titular e **GILENO SILVA ROCHA JUNIOR** matrícula nº 73311 como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado:

TERMO DE ADEÇÃO	CRENCIAMENTO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
003/2022	004/2022	CLÍNICA MODERNA EIRELI	Contratação de pessoa jurídica interessada na prestação de serviços de saúde, relativos a realização de consultas de especialidades e exames diagnósticos diversos , por meio da disponibilização de equipe médica e multiprofissional, com estrutura física de ambulatório e equipamentos necessários, para atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de São Francisco do Conde, conforme Edital e respectivos Anexos, publicados no Diário Oficial do Município.	32.190.603/0001-90

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria entram em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato, revogando a portaria anterior (089/2022).

São Francisco do Conde, 25 de NOVEMBRO de 2022.

DORATH MENEZES SILVA
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

PORTARIA (Nº 0111/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU

PORTARIA Nº 0111/2022, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 116/2022, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **MAIANE BARBOSA DOS SANTOS** matrícula nº 77256 como Fiscal Titular e **GILENO SILVA ROCHA JUNIOR** matrícula nº 73311 como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado:

TERMO DE ADEÇÃO	CREDENCIAMENTO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
005/2022	002/2022	CDTO - CLINICA DE DIAGNOSE TRATAMENTO OFTALMOLÓGI CO LTDA	Contratação de pessoa jurídica interessada na prestação de serviços de saúde, relativos a realização de consultas oftalmológicas e exames diagnósticos oftalmológicos , por meio da disponibilização de equipe médica e multiprofissional, com estrutura física de ambulatório e equipamentos necessários, para atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de São Francisco do Conde, conforme Edital e respectivos Anexos, publicados no Diário Oficial do Município.	00.793.490/0001-20

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria entram em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato, revogando a portaria anterior (097/2022).

São Francisco do Conde, 25 de NOVEMBRO de 2022.


DORATH MENEZES SILVA
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

PORTARIA (Nº 0112/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU

PORTARIA Nº 0112/2022, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 116/2022, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **MAIANE BARBOSA DOS SANTOS** matrícula nº 77256 como Fiscal Titular e **GILENO SILVA ROCHA JUNIOR** matrícula nº 73311 como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado:

TERMO DE ADEÇÃO	CREDENCIAMENTO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
006/2022	005/2022	ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA	Contratação de pessoa jurídica interessada na prestação de serviços de saúde, relativos a realização de Procedimentos cirúrgicos eletivos, nas diversas especialidades, e/ou contratação de leitos em unidades de terapia intensiva – UTI adulta para retaguarda de procedimentos cirúrgicos , por meio da disponibilização de equipe médica e multiprofissional, com estrutura física de ambulatório e equipamentos necessários, para atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de São Francisco do Conde, conforme Edital e respectivos Anexos, publicados no Diário Oficial do Município.	22.703.529/0001-04

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria entram em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato, revogando a portaria anterior (0112/2022).

São Francisco do Conde, 25 de NOVEMBRO de 2022.

DORATH MENEZES SILVA

Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

PORTARIA (Nº 0113/2022)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU

PORTARIA Nº 0113/2022, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 116/2022, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **MAIANE BARBOSA DOS SANTOS** matrícula nº 77256 como Fiscal Titular e **GILENO SILVA ROCHA JUNIOR** matrícula nº 73311 como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado:

TERMO DE ADEÇÃO	CRENCIAMENTO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
007/2022	003/2022	AMG POLICLINICA E LABORATÓRIO EIRELI	Contratação de pessoa jurídica interessada na realização de serviços laboratoriais e de análises clínicas dos diversos tipos de exame elencados na Tabela CEHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, ano de atualização 2018 , de forma eletiva ou de urgência e emergência, que atenderá os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de São Francisco do Conde, conforme Edital e respectivos Anexos , publicados no Diário Oficial do Município.	06.555.556/0001-20

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria entram em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

São Francisco do Conde, 29 de NOVEMBRO de 2022.


DORATH MENEZES SILVA
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

PORTARIA (Nº 0114/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU

PORTARIA Nº 0114/2022, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 116/2022, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **MAIANE BARBOSA DOS SANTOS** matrícula nº 77256 como Fiscal Titular e **GILENO SILVA ROCHA JUNIOR** matrícula nº 73311 como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado:

TERMO DE ADEÇÃO	CRENCIAMENTO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
003/2022	004/2022	AMG POLICLINICA E LABORATÓRIO EIRELI	Contratação de pessoa jurídica interessada na prestação de serviços de saúde, relativos a realização de consultas de especialidades e exames diagnósticos diversos , por meio da disponibilização de equipe médica e multiprofissional, com estrutura física de ambulatório e equipamentos necessários, para atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de São Francisco do Conde, conforme Edital e respectivos Anexos, publicados no Diário Oficial do Município.	06.555.556/0001-20

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria entram em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

São Francisco do Conde, 29 de NOVEMBRO de 2022.


DORATH VENEZES SILVA
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000